



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## INTERPELAÇÃO ESCRITA

### **Aperfeiçoamento do mecanismo de fiscalização do apoio pecuniário**

Há dias, a Polícia Judiciária (PJ) divulgou um caso de burla relacionada com o “Plano de apoio pecuniário aos trabalhadores, aos profissionais liberais e aos operadores de estabelecimentos comerciais para o ano de 2021” (adiante designado por Plano de apoio pecuniário). Os suspeitos usaram uma mesma morada para criar 113 empresas e forneceram à Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) informações inverídicas na declaração fiscal, burlando em cerca de três milhões de patacas de apoio pecuniário, sem que tivessem exercido qualquer actividade (Nota 1).

O caso de os suspeitos, que criaram mais de uma centena de empresas com uma mesma morada e que receberam apoio pecuniário para o ano de 2021 da DSF, só foi descoberto quando a PJ foi informada da ocorrência e após uma investigação, o que evidencia as lacunas existentes nos trabalhos de selecção na fase prévia e fiscalização *a posteriori* por parte das autoridades. As autoridades afirmaram que o Plano de apoio pecuniário contempla um mecanismo de fiscalização *a posteriori*, ou seja, quando se detectam situações ilegais e irregulares, há lugar, de acordo com as respectivas normas, ao cancelamento do apoio ou a restituição das quantias recebidas por parte dos contribuintes; e, caso constitua um acto de burla do erário público, os contribuintes em causa terão de assumir responsabilidades legais (Nota 2). No entanto, é de salientar que a revisão e o aperfeiçoamento dos trabalhos de selecção na fase prévia são igualmente importantes para assegurar a correcta utilização do erário público.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

É de salientar que, quer as pessoas singulares, quer as pessoas colectivas (sociedades ou associações) que queiram exercer qualquer actividade de natureza comercial ou industrial na RAEM (exercício por conta própria de actividade económica que não sujeita a imposto profissional) devem apresentar junto da DSF a declaração de início de actividade, no âmbito da Contribuição Industrial, dentro do prazo fixado (Nota 3). Assim, as autoridades devem ter condições para, antes da atribuição do apoio pecuniário, dominar o número de estabelecimentos registados com a mesma morada e efectuar bem os trabalhos de selecção na fase prévia e de verificação, a fim de reduzir a possibilidade de ocorrência de actos ilícitos.

Face ao exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. Segundo a DSF, para que a atribuição das referidas verbas pudesse ser concluída no mais curto espaço de tempo possível, o Plano de apoio pecuniário contempla um mecanismo de selecção na fase prévia e, ao mesmo tempo, um mecanismo de fiscalização *a posteriori* para uma minoria de contribuintes que declaram desonestamente (Nota 20). No entanto, o caso ocorreu mesmo quando, nomeadamente, existem mecanismos de fiscalização *a priori* e *a posteriori* e foi descoberto depois de a PJ ter recebido informações e após investigação. As autoridades já procederam a alguma avaliação sobre as lacunas existentes nos mecanismos de fiscalização? Vão efectuar algum estudo sobre a introdução de mecanismos de supervisão na fase média? Quando é que vão ser divulgados os resultados da revisão e o respectivo projecto de aperfeiçoamento?

2. As pessoas singulares, sociedades ou associações que exerçam actividades de natureza industrial ou comercial em Macau devem apresentar junto das



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

autoridades a declaração de início de actividade, na qual deve ser preenchida a morada do respectivo estabelecimento. Assim sendo, com vista a aperfeiçoar o mecanismo de fiscalização, as autoridades devem incluir a morada constante da declaração de início de actividade nos critérios de selecção na fase prévia. Vão fazê-lo? Para além de investigações *in loco*, de que outros planos dispõem para aperfeiçoar os mecanismos de fiscalização?

3. Segundo a DSF, esta Direcção já iniciou os trabalhos de acompanhamento e investigação em relação aos operadores com estabelecimentos com nomes diferentes registados no mesmo local e operadores de estabelecimentos que receberam o montante máximo do apoio pecuniário, no sentido de reforçar a fiscalização (Nota 2). Qual é o ponto de situação dos trabalhos de acompanhamento e investigação? Quando é que os respectivos trabalhos vão estar concluídos e os respectivos resultados vão ser divulgados ao público?

**Materiais de referência:**

Nota 1 – Diário de Macau: “‘Família empreendedora’ burlou o erário público em três milhões de patacas”, 8 de Dezembro de 2022, página A01, [http://www.macaodaily.com/html/2022-12/08/content\\_1639937.htm](http://www.macaodaily.com/html/2022-12/08/content_1639937.htm)

Nota 2 – Portal do Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China: “Em relação ao caso de violação da lei no âmbito do ‘Plano de apoio pecuniário’, divulgado pela Polícia Judiciária, a DSF apela aos beneficiários para não correrem o risco de infringir a lei”, 7 de Dezembro de 2022,



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

<https://www.gov.mo/pt/noticias/607372/>

Nota 3 – Portal do Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China: Contribuição Industrial (Formalidades),

<https://www.gov.mo/pt/servicos/ps-1351/ps-1351a/>

16 de Dezembro de 2022

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,  
Lei Leong Wong**